



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.07.2022
ÀS 14:27 Horas
Ass.: *[assinatura]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2022

AUTOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 85/2022

PROCESSO Nº: 113/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA: 06 de julho de 2022.

AUTOR: Vereador Rafael Fantin – Dentinho - PSD

EMENTA: Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de saúde da família e dá outras providências.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº85/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

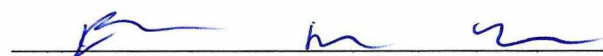
O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a estratégia de saúde da família voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos agentes comunitários de saúde.

O programa tem por objetivo prevenir e combater violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente e também promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência, por agentes comunitários de saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

É imprescindível que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas para combater essa violência e, para tanto é preciso reunir e organizar as iniciativas que partam tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada. O programa terá diversas ações e poderá promover ainda a articulação das ações definidas com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Vereador **EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº85/2022